



Câmara Municipal de Caieiras

1599

INDICAÇÃO Nº 33/96

Senhora Presidenta:

INDICO a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal solicitando-lhe que elabore e envie a esta Casa Projeto de Lei dispondo sobre o tombamento das edificações constantes do artigo 185 da Lei nº 1.994/90, bem como da Igreja de São José, localizada no bairro Fábrica, neste Município.

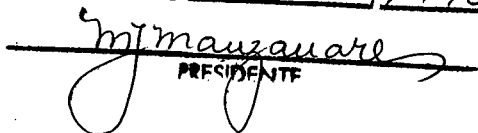
A Constituição Federal, em seu artigo 30 inciso IX, delegou competência aos Municípios para promover a proteção do patrimônio histórico cultural local, observada a legislação Federal e Estadual.

Tanto legislar como declarar o tombamento é competência de qualquer pessoa políticas (União, Estado ou Município), observados, naturalmente as respectivas competências todas podem legislar e declarar o tombamento.

.....Plenário Vereador Dércio Pasin, 05 de fevereiro de 1.996.


JORGE PEREIRA DE ARAUJO
Vereador

A SECRETARIA P/ AS
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
S. S. 061 02 1/1996


PRESIDENTE